



SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES EDITAL: 018/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0658.040620.0001

A FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Marco Aurélio Romeu Fernandes, inscrita no CNPJ sob o nº 03.703.102/0001-61, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150, Pelotas/RS, torna público o processo de Seleção Pública de Fornecedores, em conformidade com o Decreto nº 8.241/2014 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1. OBJETO

1.1. Esta Seleção Pública de Fornecedores tem por objeto formalizar um Termo de Compromisso de Fornecimento, de acordo com o **art. 40, inciso III do Decreto 8.241/2014**, para a **contratação de empresa especializada que utiliza tecnologia de cartão magnético ou com chip para fornecimento de combustíveis automotivos, com a implementação e gestão de sistema informatizado para a realização e controle de abastecimento para atender aos veículos eventualmente locados a serviço da FDMS, e a outros veículos previamente autorizados pela Fundação.**

1.1.1. A vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento (ANEXO VII) será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço firmado entre as partes se mantém vantajoso.

1.2. Em anexo a este edital vem o TERMO DE REFERÊNCIA contendo o detalhamento do serviço e demais informações para formulação de proposta.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativas do objeto descritas no portal Licitações-e do Banco do Brasil e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital e seus anexos.

2. ABERTURA

2.1. A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública (**modo de disputa aberta**), dirigida pelo Comprador da FDMS e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço

eletrônico abaixo indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital.

2.1.1. Endereço eletrônico onde se realizará a Seleção Pública: **www.licitacoes-e.com.br**.

2.1.2. Esta seleção será lançada no Portal Licitações-e do Banco do Brasil como PREGÃO ELETRÔNICO visto que a plataforma do Banco do Brasil ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto nº 8.241/2014: **Seleção Pública de Fornecedores**, e atenderá todas as demais regras da modalidade Seleção Pública de Fornecedores descrita no Decreto.

2.2. Atendendo ao artigo 9º do Decreto nº 8.241/2014, a seleção pública de fornecedores foi divulgada no sítio eletrônico da FDMS e no Diário Oficial da União – DOU (**cuja publicação ocorreu em 11/08/2020, edição 153, seção 3, página: 115**), com o objetivo de alcançar o maior número possível de proponentes. Explica-se que a FMDS solicitou adesão ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG (para divulgação no portal de compras do Governo Federal), mas ainda não foi possível operacionalizar Seleção Pública no sistema.

2.3. A referida seleção ocorrerá na data e horário abaixo:

a) Data e horário de abertura das propostas: **19 de agosto de 2020 as 09:00, e;**

b) Data e horário para início da etapa de lances: **19 de agosto de 2020 as 10:00.**

2.4. O intervalo mínimo de lances permitido em relação aos lances intermediários e em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **LOTE: 01 - R\$ 1,00 (um real)**.

2.5. O intervalo mínimo de tempo de lances intermediários e para cobrir a melhor oferta será de **1 (um) segundo**.

2.6. Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

2.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

2.8. A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.9. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública de Fornecedores serão aceitos pedidos de esclarecimentos via e-mail.

2.9.1. A FDMS poderá divulgar as respostas em até 48 (quarenta e oito) horas do seu pedido, exceto para os pedidos enviados no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão, que serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas do seu pedido.

2.9.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Comprador da FDMS, **exclusivamente** pelo e-mail: licitacoes@fundacoesufpel.com.br, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

2.9.3. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www2.fundacoesufpel.com.br>, por meio da aba “aquisições” e “avisos de processo licitatório” e pelo endereço www.licitacoes-e.com.br, por meio da aba “documentos” para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste certame as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública de fornecedores.

3.2.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.3. Não poderão participar desta seleção pública de fornecedores:

3.3.1. empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.3.2. empresas que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

3.3.3. empresas que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, e;

3.3.4. empresas estrangeiras que não possuam representação jurídica no Brasil.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento das empresas dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação

e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa e de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo.

4.3. O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FDMS ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor e de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A empresa participante será responsável por todas as transações que forem feitas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante **TODO** o decorrer do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema (Licitações-e) ou de sua desconexão.

5.3. A participação no processo dar-se-á pela digitação da senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia da sua publicação e divulgação conforme a legislação vigente até a abertura da sessão do certame, exclusivamente por meio eletrônico.

5.4. A obtenção de dados para acesso será pelo site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no ícone “Introdução às regras do jogo – Cartilha do Fornecedor”.

5.5. Como requisito para a participação no processo, a empresa deverá cadastrar no sistema a sua proposta contendo o detalhamento do serviço e do fornecimento de material de forma clara, fazendo com que o mesmo possa ser perfeitamente identificado, devendo utilizar o modelo disponibilizado através do ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

5.6. No campo indicado para a formulação da proposta deverá ser inserido o **valor total do lote**, sendo que este valor total **corresponderá a taxa de administração proposta por**

transação. O exemplo de equivalências a ser considerado na formulação dos lances está discriminada no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.7. A proposta comercial da empresa arrematante contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail **licitacoes@fundacoesufpel.com.br** em até **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da fase de lances e/ou negociação da disputa de preços (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador), atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **O e-mail enviado deverá ter no máximo 10MB e arquivos somente em formato PDF. Se for necessário, encaminhe em arquivos separados.**

5.7.1. O não atendimento dos itens acima poderá ensejar na desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

5.7.2. Caso a proposta/documentação da arrematante seja considerada desclassificada, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para encaminhamento da documentação em igual prazo e condições (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador no chat de mensagens do Licitações-e).

5.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e seus anexos, assim como, às especificações técnicas ali previstas.

5.8.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita e integral realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.9. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Comprador.

5.10. A proposta deverá considerar a entrega do material e a execução dos serviços nos locais indicados.

5.11. A proposta de preços deverá conter:

5.11.1. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias, a contar da data de sua apresentação;

5.11.2. O prazo de execução dos serviços conforme consta no item 1.1.1 do Edital;

5.11.3. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo de compra, nada mais sendo lícito pleitear a este título, desde já se comprometendo a assumir os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais inerentes a prestação de serviços em juízo ou fora dele;

5.11.4. Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico, bem como número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

5.11.5. Preço unitário e total, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.11.5.1. O preço (**taxa de administração proposta por transação**) deverá ser cotado em **porcentagem**, com no máximo 1 casa depois da vírgula, conforme ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. A simples participação neste processo implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

6.0. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **10 horas** do dia 19/08/2020 (**quarta-feira**), terá início a **Seleção Pública de Fornecedores – Edital nº 018/2020**, com a divulgação das propostas que atenderam as especificações do Edital.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Somente poderão participar da etapa de lances as empresas que tenham encaminhado proposta de preços.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os fornecedores e/ou os seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. As empresas deverão observar atentamente a especificação do serviço ofertado, bem como suas quantidades respectivas, para evitar a desistência de propostas depois de encerrada a etapa de lances, a fim de não prejudicar o bom andamento do processo.

7.7. No caso de desconexão cada participante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8. No caso de desconexão do Comprador no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos.

7.8.1. O Comprador, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do comprador aos participantes.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances emitido pelo comprador. Após transcorrer o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Após o encerramento da etapa de lances o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.10.1. Também poderá solicitar a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, **uma** casa após a vírgula.

7.11. O Comprador anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12. As empresas devem acessar diariamente o site do Licitações-e durante o andamento do processo de seleção pública de fornecedor visando tomar conhecimento de todos os passos do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Comprador ou de sua desconexão.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Comprador divulgará o resultado do julgamento da proposta.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço (taxa de administração por transação) por lote**.

8.3.1. Os valores unitários e totais ofertados pelo proponente-arrematante terão como limite de aceitação o valor de referência apurado em **3,0% (três por cento)**.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o arrematante desatender as exigências deste edital e seus anexos, o Comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação referida no item anterior, poderá o Comprador também negociar com a empresa.

8.5. Será assegurada, conforme artigo 17 do Decreto 8.241/2014, como critério de desempate de propostas com mesmo valor, preferência de contratação para bens e serviços:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Aplicada a preferência acima e persistindo a condição de empate com mesmo valor, os proponentes empatados serão convidados via e-mail para participar de Sessão Pública, na sede da FDMS onde ocorrerá sorteio para desempate, sendo o comparecimento facultativo.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica**, de acordo com o artigo 19 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá na apresentação do:

9.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

9.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e;

9.1.4. declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (ANEXO V), através de envio de impressão da página de consulta do CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), do site (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

9.2. A documentação referente à **regularidade fiscal**, de acordo com o artigo 20 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá na apresentação de:

9.2.1. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei, e;

9.2.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3. A documentação referente à **qualificação técnica**, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá na apresentação do:

9.3.1. registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado;

9.3.2. comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Seleção Pública de Fornecedores, mediante envio de atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, a ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO IV deste edital.

9.4. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira**, de acordo com o artigo 22 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

9.4.1. na apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, e;

9.4.2. elementos que demonstrem capacidade econômica financeira ou oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.

9.4.3. Declaração de domicílio bancário para cadastramento dos dados bancários do proponente (ANEXO III).

9.4.4. Declaração de ausência de vínculo dos sócios da empresa com a FDMS e a UFPEL (ANEXO VI).

9.5. O envio dos documentos deverá ser feito pelo e-mail licitacoes@fundacoesufpel.com.br após o término na disputa do lote, no prazo máximo

de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da disputa ou em outro prazo estipulado pelo Comprador.

9.5.1. O e-mail enviado deverá ter no máximo 10 MB e arquivos somente no formato PDF. Se for necessário, encaminhe em arquivos separados.

10. RECURSOS

10.1. Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Comprador por meio eletrônico, em formulário próprio, **IMEDIATAMENTE após a divulgação da VENCEDORA do certame de que trata este Edital no sistema Licitações-e do Banco do Brasil.**

10.1.1. O prazo para intenção do recurso encerrará em 24 (vinte e quatro) horas após o anúncio da declaração da empresa vencedora.

10.2. Será concedida à empresa que manifestar a intenção de recurso o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação dos memoriais **exclusivamente** por e-mail que deverá ser enviado para: **licitacoes@fundacoesufpel.com.br**.

10.2.1. A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo fixado no item 10.2 perderá o efeito, prejudicando o recurso.

10.3. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar, se desejarem, contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

10.5. O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS, sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150, Pelotas/RS, mediante prévio agendamento com hora marcada de segunda à sexta-feira.

10.8. Não serão recebidos os recursos interpostos fora de prazo.

10.9. Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido, não será aceito outras formas de solicitação.

11. REAJUSTE

11.1. Não há previsão de reajuste no valor da contratação durante a vigência contratual.

12. ACRÉSCIMOS e SUPRESSÕES

12.1. Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos para o pagamento das despesas de aquisição do objeto da presente Seleção Pública correrão nas rubricas especificadas no plano de trabalho de cada instrumento firmado para a execução dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação e atividades, bem como na taxa administrativa da FDMS.

13.1.1. subelemento de despesa: 33.90.30.01 (combustíveis e lubrificantes automotivos), e 33.90.39.03 – (comissões e corretagens).

14. FORNECIMENTO - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A contratação do objeto deste processo de Seleção Pública de Fornecedores será efetivada através do Termo de Compromisso de Fornecimento a ser emitido pela FDMS, de acordo com as disposições deste Edital e seus anexos e com a proposta da empresa vencedora, que farão parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

14.2.1. O início da prestação de serviço fica condicionado à assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento que ocorrerá após a homologação desta Seleção Pública.

14.2.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído, a contar da notificação da FDMS.

14.2.3. Estando de acordo, o serviço será aceito e liberada a nota fiscal para pagamento.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, após o fechamento do faturamento do mês, contados a partir do recebimento da nota fiscal acompanhada dos **relatórios individualizados por projeto** e do “aceite” da Coordenação do projeto, o qual atesta o recebimento/aprovação do serviço/combustível, por intermédio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

15.1.1. Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, a CONTRATADA se responsabilizará e arcará com todos os custos envolvidos na substituição dos mesmos.

15.1.2. Ressalta-se que o pagamento só será realizado após o “aceite” da Coordenação do projeto. Caso não seja apresentado o “aceite” os pagamentos ficarão suspensos até a resolução dos problemas pela CONTRATADA, sem ônus para a FDMS.

15.2. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor (contratada), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços.

15.2.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pela FDMS e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela CONTRATADA, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

15.3. O fornecedor obriga-se a manter até a data do pagamento as condições de habilitação apresentadas na Seleção Pública de Fornecedores.

15.3.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

15.3.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto não for regularizada a situação do item anterior, ou seja, os pagamentos ficarão suspensos até a resolução dos problemas pela CONTRATADA, sem ônus para FDMS.

15.4. No momento do pagamento será aplicada a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos federais e municipais, podendo ser fornecido a CONTRATADA o comprovante de recolhimento, o qual deverá ser solicitado por parte da CONTRATADA.

15.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a transferência bancária, a qual será realizada com base nos dados informados pela CONTRATADA.

16. PENALIDADES

16.1. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

16.1.1. não apresentação dos documentos exigidos para a seleção pública de fornecedores, no todo ou em parte;

16.1.2. apresentação de documentos falsos ou falsificados;

16.1.3. recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

- 16.1.4.** recusa injustificada em assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento no prazo estabelecido;
- 16.1.5.** prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Seleção Pública de Fornecedores;
- 16.1.6.** cometimento de falhas ou fraudes na execução do Termo de Compromisso de Fornecimento;
- 16.1.7.** condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e;
- 16.1.8.** prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.
- 16.2.** São as penalidades:
- 16.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, a critério da FDMS;
- 16.2.2.** multa, calculada sobre o valor total do Termo de Compromisso de Fornecimento, de 1% (um por cento) ao dia pelo atraso na entrega da obra, até o prazo máximo de 10 dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 16.2.3.** suspensão temporária de participação em seleção pública de fornecedores e licitação e impedimento de contratar com as Fundações de Apoio à UFPel, por prazo não superior a 2 anos, e, em caso de infrações graves, a critério da FDMS;
- 16.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Fundações de Apoio à UFPel enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FDMS;
- 16.3.** Comprovado impedimento, ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FDMS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas no Edital.
- 16.4.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com o critério da Comissão.
- 16.5.** No caso de aplicação da sanção de multa, a mesma será cobrada administrativamente, mediante notificação, a qual será enviada via e-mail, e deverá ser recolhida na forma instruída no documento.
- 16.6.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, sejam eles judiciais ou administrativos, bem como cumprir as leis trabalhistas, fiscais e previdenciárias inerentes ao exercício das atividades do objeto contratado.

17.2. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços necessários sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

17.3. A FDMS se reserva o direito de proceder ao levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

17.4. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FDMS e UFPel.

17.5. Acatar as orientações da FDMS, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, totalmente o objeto.

17.7. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste processo, sem prévia autorização da FDMS.

17.8. Responsabilizar-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos materiais, morais ou físicos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na preparação e apresentação das propostas.

19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

19.3. É facultado ao Comprador da FDMS:

19.3.1. a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

processo, em qualquer fase, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

19.3.2. relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da legislação vigente;

19.3.3. convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas, e;

19.3.4. os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.4. As normas que disciplinam esta Seleção Pública de Fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Termo de Compromisso de Fornecimento.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FDMS.

19.6. Todas as referências de tempo citadas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.7. Todas as informações (recursos, avisos, pedidos, etc) solicitadas por e-mail, em todas as etapas do certame, serão disponibilizados na plataforma do Licitações-e, sendo de responsabilidade da empresa o acompanhamento pelo site.

19.8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Comprador.

19.9. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.10. A CONTRATADA, se necessário, deverá permitir acesso da FDMS e dos demais órgãos de controle dos documentos e registros contábeis, na forma da lei.

19.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Comprador.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

20.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

20.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO;

20.1.4. ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

20.1.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE **NÃO ESTÁ INSCRITA** EM CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

20.1.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO DOS SÓCIOS DA EMPRESA COM A FDMS E A UFPEL, E;

20.1.7. ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO FORNECIMENTO.

Pelotas, 11 de agosto de 2020.

Ricardo Barão Lopes

Comprador

Marco Aurélio Romeu Fernandes

Diretor-Presidente

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. SOLICITANTE

1.1. Fundação Delfim Mendes Silveira - FDMS.

2. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Compete a FDMS, receber, autorizar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta Seleção.

3. OBJETO

3.1. Esta Seleção Pública de Fornecedores tem por objeto **formalizar um** Termo de Compromisso de Fornecimento, **de acordo com o** art. 40, inciso III do Decreto 8.241/2014, **para** a contratação de empresa especializada que utiliza tecnologia de cartão magnético ou com chip para fornecimento de combustíveis automotivos, com a implementação e gestão de sistema informatizado para a realização e controle de abastecimento para atender aos veículos eventualmente locados a serviço da FDMS, e a outros veículos previamente autorizados pela Fundação, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	OBJETO	VALOR TOTAL <u>ANUAL</u> <u>ESTIMADO</u>
01	Contratação de empresa especializada que utiliza tecnologia de cartão magnético ou com chip para fornecimento de combustíveis automotivos, com a implementação e gestão de sistema informatizado para a realização e controle de abastecimento para atender aos veículos eventualmente locados a serviço da FDMS, e a outros veículos previamente autorizados pela Fundação.	R\$ 19.035,87*
	(+) Percentual máximo referente a taxa administrativa a ser aplicada %	3,00%
	(=) Valor estimado depois de aplicado o percentual de taxa administrativa (será admitida taxa negativa, referente ao desconto concedido) = valor global da proposta	R\$ 19.606,95

***Valor total de faturamento de combustível no ano de 2019.** O valor apresentado possui função **orientativa** e consiste no faturamento total de combustível adquirido através de empresa prestadora dos serviços que utiliza tecnologia de cartão magnético ou com chip para fornecimento de combustíveis automotivos durante o ano de 2019.

3.2. As propostas devem ser lançadas no site do Banco do Brasil no endereço **www.licitacoes-e.com.br** considerando o valor máximo estimado de **R\$ 19.606,95 (dezenove mil, seiscientos e seis reais e noventa e cinco centavos)**, onde este lançamento integral irá corresponder a taxa de administração de **3,0% (três por cento)**.

3.3. As **reduções no valor máximo** estimado serão consideradas como **redução proporcional** nas **taxas por transação**, conforme o seguinte.

3.3.1. A taxa de administração proposta será a taxa praticada por transação, ou seja, será aplicada sobre o valor de combustível efetivamente consumido durante a vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento.

3.3.2. A tabela de preços abaixo destina-se tão somente a auxiliar as empresas na formulação de sua proposta de preços e ao comprador na análise e aferição da proposta mais vantajosa para a Administração, tratando-se de uma **ESTIMATIVA** de consumo, tendo função **orientativa**, podendo oscilar para mais ou para menos nos próximos períodos e **NÃO INDICAM QUALQUER COMPROMISSO FUTURO DE CONSUMO.**

VALOR DO LANCE (R\$)	VALOR DO DESCONTO NO LANCE (R\$)	REDUÇÃO PROPORCIONAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA (%)	OBS.
<u>19.606,95</u>	R\$ 0,00	0,0%	<u>(+) 3,0%</u>	<u>VALOR MÁXIMO ADMITIDO</u>
19.605,95	- 1,00	-0,1	(+) 2,9%	TAXA POSITIVA
19.604,95	- 1,00	-0,1	(+) 2,8%	TAXA POSITIVA
19.603,95	- 1,00	-0,1	(+) 2,7%	TAXA POSITIVA
19.602,95	- 1,00	-0,1	(+) 2,6%	TAXA POSITIVA
19.601,95	- 1,00	-0,1	(+) 2,5%	TAXA POSITIVA
<u>19.596,95</u>	- 5,00	-0,5	<u>(+) 2,0 %</u>	<u>TAXA POSITIVA</u>
19.591,95	- 5,00	-0,5	(+) 1,5 %	TAXA POSITIVA

19.587,95	- 4,00	-0,4	(+) 1,1 %	TAXA POSITIVA
<u>19.586,95</u>	- 1,00	-0,1	<u>(+) 1,0 %</u>	<u>TAXA POSITIVA</u>
19.585,95	- 1,00	-0,1	(+) 0,9 %	TAXA POSITIVA
19.581,95	- 4,00	-0,4	(+) 0,5 %	TAXA POSITIVA
19.577,95	- 4,00	-0,4	(+) 0,1%	TAXA POSITIVA
<u>19.576,95</u>	- 1,00	-0,1	<u>0,0%</u>	<u>TAXA POSITIVA</u>
19.575,95	- 1,00	-0,1	(-) 0,1 %	TAXA NEGATIVA/ DESCONTO
19.571,95	- 4,00	-0,4	(-) 0,5 %	TAXA NEGATIVA/ DESCONTO
<u>19.566,95</u>	- 5,00	-0,5	<u>(-) 1,0 %</u>	TAXA NEGATIVA/ <u>DESCONTO</u>
19.561,95	- 5,00	-0,5	(-) 1,5 %	TAXA NEGATIVA/ DESCONTO
<u>19.556,95</u>	- 5,00	-0,5	<u>(-) 2,0 %</u>	TAXA NEGATIVA/ <u>DESCONTO</u>
19.551,95	- 5,00	-0,5	(-) 2,5%	TAXA NEGATIVA/ DESCONTO
19.550,95	- 1,00	-0,1	(-) 2,6%	TAXA NEGATIVA/ DESCONTO
19.549,95	- 1,00	-0,1	(-) 2,7%	TAXA NEGATIVA/ DESCONTO
19.548,95	- 1,00	-0,1	(-) 2,8%	TAXA NEGATIVA/ DESCONTO
19.547,95	- 1,00	-0,1	(-) 2,9%	TAXA NEGATIVA/ DESCONTO

<u>19.546,95</u>	- 1,00	-0,1	<u>(-) 3,0%</u>	TAXA NEGATIVA/ <u>DESCONTO</u>
...ASSIM SUCESSIVAMENTE.				

3.3.3. Os lances deverão ser realizados com base na estimativa ANUAL de consumo. A taxa de administração máxima aceitável será de 3,0% (três por cento positivo).

3.3.4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, treinamento operacional do sistema, assim como **emissão, reemissão de cartões eletrônicos** destinados aos veículos e usuários, bem como quaisquer despesas necessárias ao fornecimento completo do objeto, inclusive entrega (fretes), seguros e embalagens dos cartões para o endereço: Rua Lobo da Costa 447, Centro - Pelotas/RS, CEP: 96010-150, o qual poderá sofrer alteração mediante solicitação da FDMS.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A FDMS é responsável pela gestão administrativa e financeira necessária à execução de convênios, contratos e acordos de cooperação, com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação da Universidade Federal de Pelotas – UFPel. Esta contratação tem por finalidade amparar as ações projetos e atividades da própria FDMS. Espera-se, assim, que com esta contratação a FDMS possa ser dotada dos recursos necessários que contribuam para uma gestão de qualidade a todos projetos por ela administrados.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços contratados compreendem:

5.1.1. Sistema informatizado integrado, que ofereça diversas informações e relatórios gerenciais das despesas com abastecimentos de veículos;

5.1.2. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para a FDMS, conforme consta nas alíneas a seguir:

a) Os relatórios deverão ser disponibilizados na INTERNET na base de dados da CONTRATADA, mediante identificação e senha do controlador do sistema em até 01 (um) dia útil após o uso do cartão de abastecimento;

b) Quantidades e valores de cada abastecimento com identificação de veículo, motorista, posto de combustível, data e hora;

- c) Quantidades e valores dos abastecimentos por veículo;
- d) Histórico de abastecimento dos veículos;
- e) Veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;

5.1.3. Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam o controle total dos gastos;

5.1.4. Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados ao fiscal/gestor indicado pela FDMS;

5.1.5. A proponente deverá oferecer postos credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários para abastecimento de combustível em todos os dias da semana, 24 horas por dia, indicando estabelecimentos idôneos, com certificação da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obrigará-se a:

6.1.1. Prestar todos esclarecimentos que forem solicitados pela FDMS;

6.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela FDMS quanto a execução do contrato;

6.1.3. Comunicar de forma documentada e assinada qualquer alteração contratual a qual dependerá a concordância da FDMS;

6.1.4. Comunicar de forma documentada e assinada qualquer fato superveniente da prestação do serviço contratado;

6.1.5. Manter os estabelecimentos conveniados, em local visível, a identificação de sua adesão a este contrato;

6.1.6. Oferecer postos credenciados para abastecimento de combustíveis no mínimo nos estados da região sul do Brasil, compreendendo o Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.

6.1.6.1. A contratada deverá ter postos credenciados nos municípios das oito regiões geográficas intermediárias do estado do Rio Grande do Sul, conforme a divisão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE): 4301 - Porto Alegre, 4302 – Pelotas, 4303 - Santa Maria, 4304 – Uruguaiana, 4305 – Ijuí, 4306 - Passo Fundo, 4307 - Caxias do Sul, 4308 - Santa Cruz do Sul – Lajeado.

6.1.7. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de e-mail a contratante. As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via e-mail, internet ou pelo sistema instalado pela empresa.

6.1.8. A FDMS **poderá solicitar** a contratada, credenciamento de postos em cidades não credenciadas pela empresa contratada **em todas as unidades federativas do Brasil**. A contratada deverá providenciar o credenciamento de posto no município solicitado em **até 15 dias consecutivos**, após a solicitação de credenciamento de postos pela CONTRATANTE.

6.1.8.1. Estima-se que a maior demanda de abastecimentos será na cidade de Pelotas/RS em virtude da localização da UFPel, no entanto, não há como prever os locais exatos de saída de campo dos projetos administrados pela FDMS, **podendo variar para todos os locais do país**.

6.1.9. Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos no local solicitado, a empresa contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos sob o mesmo prazo do item 6.1.8 compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento.

6.1.10. A FDMS poderá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito (R\$ ou litragem), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor/fiscal, conforme o caso. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura do crédito serão de total responsabilidade da contratada. O sistema contratado deverá permitir alterações nos limites inseridos inicialmente a qualquer tempo mediante autorização da FDMS.

6.1.11. Realizar a **emissão, reemissão de cartões eletrônicos** destinados aos veículos e usuários, bem como quaisquer despesas necessárias ao fornecimento completo do objeto, inclusive entrega (frete), seguros e embalagens dos cartões para o endereço: Rua Lobo da Costa 447, Centro - Pelotas/RS, CEP: 96010-150, o qual poderá sofrer alteração mediante solicitação da FDMS.

7. TREINAMENTO

7.1. A proponente deverá fornecer treinamento operacional gratuito do sistema ao fiscal/gestor do contrato indicado pela FDMS. Esse treinamento deverá contemplar todas as funcionalidades do sistema, inclusive eventuais atualizações, com instruções sobre a operacionalização de todos os recursos oferecidos.

7.2. Também deverá a empresa oferecer a relação de postos credenciados e treinar novos usuários, quando necessário.

8. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

8.1. Os serviços do sistema informatizado e de cartões eletrônicos destinados aos veículos e usuários, deverão ser fornecidos **sem custo adicional** para a FDMS.

9. DO FATURAMENTO

9.1. O faturamento deverá ser efetuado por projeto, mensalmente, com prazo mínimo de 20 (vinte) dias corridos para pagamento, após o fechamento do faturamento do mês, acompanhando as faturas relatório **individualizado por projeto**.

10. LOCAL DE ENTREGA DOS CARTÕES MAGNÉTICOS

10.1. Os cartões magnéticos deverão ser entregues na FDMS, Rua: Lobo da Costa, 447, 1º andar, Bairro centro, Pelotas, RS, CEP 96.010-150, no Departamento de Compras e Licitações, o qual poderá sofrer alteração mediante solicitação da FDMS.

11. PRAZO DE ENTREGA

11.1. Os cartões magnéticos a serem utilizados durante o contrato deverão ser fornecidos no prazo até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do termo de compromisso de fornecimento e a cada solicitação da contratante de adquirir um cartão novo por projeto.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O Período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura na modalidade de Termo de Compromisso de Fornecimento, com a possibilidade de prorrogação por períodos iguais, nos termos do artigo 40, parágrafo único, do Decreto 8.241/2014.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Para esclarecimentos técnicos encaminhar e-mail para licitacoes@fundacoesufpel.com.br.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, apresenta a seguinte Proposta e Preços, conforme condições do referido edital e de acordo com os itens a seguir:

Serviço objeto da contratação: Prestação de serviços para fornecimento de combustíveis automotivos através de tecnologia de cartão magnético ou com chip com a implementação e gestão de sistema informatizado para a realização e controle de abastecimento para atender aos veículos eventualmente locados a serviço da FDMS, e a outros veículos previamente autorizados pela Fundação.

DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA nº 018/2020

VALOR DO LANCE (R\$)	VALOR DO DESCONTO NO LANCE (R\$)	REDUÇÃO PROPORCIONAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA (%)	TIPO DE TAXA TAXA POSITIVA/ NEGATIVA/ DESCONTO
<u>XX,XX</u>	R\$ XX,XX	X,X%	X,X%	<u>XXXXXXXX</u>

Declaramos que:

- Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, treinamento operacional do sistema, assim como **emissão, reemissão de cartões eletrônicos** destinados aos veículos e usuários, bem como quaisquer despesas necessárias ao fornecimento completo do objeto, inclusive entrega (frete), seguros e embalagens dos cartões para o endereço: Rua Lobo da Costa 447, Centro - Pelotas/RS, CEP: 96010-150, o qual poderá sofrer alteração mediante solicitação da FDMS.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.



Por fim, informamos os seguintes dados:

DADOS DA LICITANTE	
Nome completo (razão social):	
Endereço:	
CEP:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual ou Municipal:	
Telefone 01:	Telefone 02:
E-mail:	
Qualificação do preposto autorizado a firmar contrato:	
Nome completo:	
Cargo/Função:	
CPF:	
Carteira de Identidade:	
Estado Civil:	
Nacionalidade:	
Profissão:	
Instrumento que outorga poderes para firmar contrato (Contrato Social, Estatuto, Procuração, etc.)	

Cidade/Estado, de de 2020.

.....
(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

OBS: Preparar a Proposta em papel timbrado da empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados Bancários são os abaixo especificados:

Razão Social:	
CNPJ:	
Banco:	
Número da agência e conta	

Cidade/Estado, de de 2020.

.....

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, realizou a prestação do serviço com
fornecimento de (descrever os itens e produtos) comprovando pertinência e compatibilidade
com o objeto do edital) a esta Instituição, com boa qualificação e técnica adequada, nas
condições e prazos contratuais, não havendo nada em seu desabono.

Segue o escopo dos serviços/materiais adquiridos:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	XX	Itens detalhados
02	XX	Itens detalhados
03	XX	Itens detalhados

(Obs: Os itens deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública).

Os presentes serviços com fornecimento de material foram prestados por intermédio do Contrato/Licitação: XXXX (prazo de fornecimento do contrato: XX meses).

Cidade/Estado, de..... de 2020.

.....
(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ INSCRITA EM CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, não está inscrita em Cadastros Nacionais de Empresas Punidas pela Administração Pública, conforme disposto no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 8.241/2014.

Cidade/Estado, de de 2020.

.....
(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO DOS SÓCIOS DA EMPRESA COM A FDMS E UFPEL

Eu, NOME COMPLETO, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, representante legal da RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº, XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declaro que a empresa **não apresenta como** proprietário, administrador ou sócio com poder de direção ou cotista, **conforme art. 3º, §2º, da Lei 8958/94**:

- a) dirigente da Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS, CNPJ nº 03.703.102/0001-61;
- b) servidor da Universidade Federal de Pelotas – UFPEl, CNPJ nº 92.242.080/0001-00; e
- c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau dos dirigentes da FDMS ou de servidor da UFPEl;

Declaro, ainda, que eventual modificação no quadro societário da empresa será devida e imediatamente informada à Fundação.

Cidade/Estado, de.....de 20XX.

.....
(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa



ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES – EDITAL 018/2020 IDENTIFICADOR NO LICITAÇÕES-E NA PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL Nº 826213

A FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA - FDMS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150, na cidade de Pelotas/RS, inscrita no CNPJ sob nº 03.703.102/0001-61, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Marco Aurélio Romeu Fernandes, sendo denominada de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de XXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, celebram o presente Termo de Compromisso de Fornecimento, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Compromisso de Fornecimento, consiste na contratação de empresa especializada que utiliza tecnologia de cartão magnético ou com chip para fornecimento de combustíveis automotivos, com a implementação e gestão de sistema informatizado para a realização e controle de abastecimento para atender aos veículos eventualmente locados a serviço da FDMS, e a outros veículos previamente autorizados pela Fundação de acordo com o **art. 40, inciso III do Decreto 8.241/2014**.

1.2. Os serviços deverão ser executados em perfeita e integral consonância às especificações técnicas descritas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital, que ora integra o presente instrumento para todo e qualquer fim e deve ser respeitado integralmente pelas partes, especialmente no que tange à forma de prestação dos serviços.

1.3. Este Termo de Compromisso de Fornecimento vincula-se ao Edital 018/2020 de Seleção Pública de Fornecedores e seus anexos, identificado no preâmbulo acima e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso de Fornecimento é de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço firmado entre as partes se mantém vantajoso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Pela consecução do objeto contratual será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA o valor correspondente a **taxa de administração por transação fixada em XX% (xxx por cento)** e o **valor efetivamente consumido de combustível**.

3.2. As aquisições ocorrerão conforme necessidade da FDMS, **por projeto**, mediante Ordem de Fornecimento a ser emitida, não havendo por parte da FDMS obrigação de adquirir quantitativos pré-definidos e/ou consumo mínimo durante a vigência deste Termo de Compromisso de Fornecimento.

3.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, após o fechamento do faturamento do mês, contados a partir do recebimento da nota fiscal acompanhada dos relatórios individualizados por projeto e do “aceite” da Coordenação do projeto, o qual atesta o recebimento/aprovação do serviço/combustível, por intermédio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

3.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pela FDMS e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela CONTRATADA, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

3.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo de compra, nada mais sendo lícito pleitear a este título, desde já se comprometendo a assumir os encargos trabalhistas previdenciários e fiscais inerentes a prestação de serviços em juízo ou fora dele.

4. CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. Os serviços do sistema informatizado e de cartões eletrônicos destinados aos veículos e usuários, deverão ser fornecidos sem custo adicional para a FDMS.

5. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

5.1. O presente Termo de Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido em caso de descumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, sem prejuízo das penalidades previstas.



5.2. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

5.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, e;

5.2.3. indenizações e multas.

6. CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Compromisso de Fornecimento para qualquer operação financeira, e;

6.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

7.1. No interesse da FDMS e mediante prévio conhecimento e aceitação das partes os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

8.1. É eleito o Foro da Comarca de Pelotas/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Compromisso de Fornecimento.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas, rasuras ou ressalvas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pelotas, XX de XXXXX de 2020.

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____